



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

Criada pela Lei 773/2014 – Regulamentada pela Lei 780/2015
Avenida Geraldo de Barros, 192 – 36.947-000 – Conceição de Ipanema - MG
Tel.: (33) 3317-1181

DECRETO Nº 56 DE 13 DE JULHO DE 2017.

“Nomeia membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Conceição de Ipanema e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA, MINAS GERAIS. Senhor Grosmane Hermsdorff, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 575, de 13 de dezembro de 2002 e considerando a indicação dos membros, titulares e suplentes, pelos órgãos responsáveis, Poder Público e Sociedade Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Conceição de Ipanema, MG, para o biênio 2017/2018:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alacilda Felicíssimo de Carvalho Horsth

Suplente: Eliane Pereira Dutra

2) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Neuza Cordeiro de Miranda

Suplente: Pedro Fernandes da Silva

3) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Viviane Pavione Fontoura

Suplente: Rubihany de Almeida Silva

4) Representantes do Departamento de Finanças:

Titular: Alex Alves da Mata

Suplente: Mayconl Ystwart Pimentel Robadel

SA

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA
SOCIEDADE CIVIL**

1) Representantes do SICOOB CREDICAF:

Titular: Hilda Xênia Schimit

Suplente: Felipe Augusto S. Lima

2) Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Ana Maria Cordeiro Cezário Carvalho

Suplente: Maria do Amparo Horsth Travassos Costa

3) Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: Romildo Ramos

Suplente: Pablo Martins Isidoro

4) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos (SINDISCI):

Léusio Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Eduardo da Silva Matos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se no quadro de avisos, certifique-se a publicação.

Conceição de Ipanema, 13 de julho de 2017.



Grosmane Hermsdorff – Prefeito Municipal